



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020 e nº 4.224/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.608.866/0001-76, sediada na Rodovia José Carlos Daux, nº. 8.600, Bloco 01, Sala 01, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP: 88.050-000, neste ato representado por Miriam Foryta Dalcanale, inscrita no CPF sob o nº. 632.586.179-53 e CI nº. 1.676.836, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, decorrente da **Adesão nº 002/2023**, do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços Nº 076/2022, do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, resultado do Pregão Eletrônico nº 132/2022, Protocolo nº. 428/2022 e Processo Digital nº. 31954/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/93 e Decreto nº 2454/2013 e suas alterações, subordinando condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE SUS DE LAGOA SANTA/MG**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2022, do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, a proposta da **CONTRATADA** e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada de forma **INTEGRAL**, em até **15 (quinze) dias** após emissão da autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Rodoviária, nº 1313, Várzea do Lobo, Lagoa Santa/MG.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive as despesas de transporte, embalagem, frete e seguro, e eventuais perdas ou danos.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes do incorreto atendimento das especificações do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

5.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.4. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022 EMPRESA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 32.608.866/0001-76						
ITEM	QDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	25.000	PCT.	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO DESCARTÁVEL COM ABAS; FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE OU SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO	DEFINITY	1,76	44.000,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; PACOTE COM 8 UNIDADES. DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA.			
<b>TOTAL GERAL R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).</b>						

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, por meio de transferência bancária, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número da autorização de fornecimento, número do contrato, nome do banco, agência e número da conta em nome da **CONTRATADA**, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

6.3. Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, indicada pela **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

6.4. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o **CONTRATANTE** promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à **CONTRATADA** e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E DA VEDAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.30.00	644

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

9.3. O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do contrato e pelos preceitos do direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da CONTRATADA:

10.1. Zelar pela perfeita execução do objeto licitado, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.

10.2. Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital.

10.3. Garantir a qualidade dos produtos, fornecendo produtos que sejam eficientes e não provoquem alergia nos usuários, além de proporcionar conforto e mobilidade, e que obedeçam as Normas Técnicas da ABNT e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária no seu processo de produção e as especificações do Código de Defesa do Consumidor, como também fornecer o produto com no mínimo 75% do prazo de validade indicado na embalagem, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.

10.4. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências do Edital e do Termo de Referência, ou complementar os quantitativos faltantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da Secretaria da Saúde, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos produtos recusados.

10.5. Incluir no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta contratação sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, montagem, instalação, tributos e outros.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

10.7. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação até a finalização do processo.

10.8. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive com referência à marca expressa no contrato.

10.9. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **obrigada** a fornecer o produto até a conclusão final do processo, de acordo com o parecer jurídico do **CONTRATANTE**, conforme legislações pertinentes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.10. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

10.11. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

10.12. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.13. Cumprir todos os horários e programações estipuladas.

10.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

10.15. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

10.16. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Pregão.

### I - Da CONTRATANTE:

10.18. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

10.19. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.20. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

10.21. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato.

10.22. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.23. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.24. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de valor equivalente a 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, incidente sobre o valor da parcela em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento);
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Em caso de infração de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o remanescente, caso tenha ocorrido o adimplemento parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder pelos danos decorrentes da infração.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

12.2. Para os propósitos no “*caput*”, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos do “caput”, a **CONTRATADA** deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste contrato.
- d) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da **CONTRATADA**.
- f) O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - g) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - h) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- i) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas até a data de vencimento do mesmo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2. A **CONTRATANTE** não se obriga a utilizar o contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas no contrato.

14.3. A **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes neste contrato serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Lagoa Santa/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam eletronicamente o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
**CONTRATANTE**

**TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
MIRIAM FORYTA DALCANALE  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 58624f63-daac-4dc1-acf0-0e9145858c12



### Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Gilson Urbano de Araújo  
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  MIRIAM FORYTA DALCANALE:63258617953  
Certificado Digital  
contato@troikabrasil.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 11 Apr 2023, 15:57:28

Documento 58624f63-daac-4dc1-acf0-0e9145858c12 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-04-11T15:57:28-03:00

#### 11 Apr 2023, 16:24:30

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-04-11T16:24:30-03:00

#### 12 Apr 2023, 14:39:35

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63824) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2023-04-12T14:39:35-03:00

**12 Apr 2023, 14:59:58**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-04-12T14:59:58-03:00

**12 Apr 2023, 15:01:22**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@troikabrasil.com.br** - DATE\_ATOM: 2023-04-12T15:01:22-03:00

**12 Apr 2023, 15:02:49**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25914) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-04-12T15:02:49-03:00

**13 Apr 2023, 16:16:36**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MIRIAM FORYTA DALCANALE:63258617953 **Assinou como parte** Email: contato@troikabrasil.com.br. IP: 179.83.5.81 (179.83.5.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 49522). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=MIRIAM FORYTA DALCANALE:63258617953. - DATE\_ATOM: 2023-04-13T16:16:36-03:00

**14 Apr 2023, 13:26:31**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5518) - [Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2023-04-14T13:26:31-03:00

**14 Apr 2023, 15:02:41**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4574) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2023-04-14T15:02:41-03:00

**14 Apr 2023, 15:03:27**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16592) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-04-14T15:03:27-03:00

**14 Apr 2023, 15:03:37**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16592) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-04-14T15:03:37-03:00

---

Hash do documento original



(SHA256):2ddc236d2bcec5a2e71f9ca2a2a26e576fa3b5350add7b93fd5e7059bea6ab73

(SHA512):5282ef9b730ad29d4effb5960da918eb0c66fb64c3604a14c3e36dc9941e02adbb5b4b0b5c564f3d01485bda304542faa1f5bb4432c9d680263d57099c77ace0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**